



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Quinta-feira • 6 de Junho de 2024 • Ano IX • Nº 3003

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0411/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE
SI **O MUNICÍPIO DE PIATÃ – BA** E A
EMPRESA **MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA** E A
EMPRESA **WASLEY APARECIDO SILVA
HORA – M M H TRANSPORTE ME**, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WASLEY APARECIDO SILVA HORA – M M H TRANSPORTE ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Empresário Individual, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Rua Major Telesphoro Pereira, 280, Centro, Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.001/0001-08, Inscrição Estadual sob o nº 016.795.679-ME e Inscrição Municipal sob o nº 34000319, neste ato representada pelo **Senhor Wasley Aparecido Silva Hora**, portador de documento de identidade RG nº 11933552-22, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.032.905-10, residente e domiciliado na Fazenda Rio de Contas 140, Zona Rural, SN, Centro, Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Termo de Contrato nº 0411/2022, que ora é aditivado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65, Inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece o limite máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato c/c o parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do termo ora aditado.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do termo de contrato.

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o II TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0411/2022, firmado em 14 de junho de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeições preparadas), neste município de Piatã, Estado da Bahia, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0067/2022, **RATIFICADA EM 14/06/2022**, originário do Processo Administrativo nº 0067/2022, datado de 14/06/2022, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto o acréscimo de quantitativos contratual no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme autoriza o artigo 65, Inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o disposto no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do termo ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS: Ao valor original do contrato que é de R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais), aplica-se o acréscimo de quantitativos no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor global de R\$ **20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, passando a vigorar com o valor global de **R\$ 102.375,00 (cento e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme planilhas em Anexo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 15 de maio de 2024.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADO (A), juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 15 de maio de 2024

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

WASLEY APARECIDO SILVA HORA
WASLEY APARECIDO SILVA HORA – M M H TRANSPORTE ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome

CPF nº

02 -

Nome

CPF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL	ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS		QUANT TOTAL (VALOR INICIAL + ADITIVO)	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
2	Fornecimento de refeição tipo COMERCIAL - Fornecimento de refeições, contendo aproximadamente 700 gramas de alimento. CARDÁPIO: Alimentos básico (arroz, feijão, macarrão ou outra massa, 02 tipos de carnes, guarnições e salada). Acompanhando uma água mineral 500 ml, ou suco e refrigerante no mesmo valor da água.	UND	1.700	27,00	45.900,00		27 11.475,00	2.125	27,00	57.375,00
						425				
3	Fornecimento de refeição tipo PF , contendo feijão, arroz branco, macarrão ou outra massa, salada e dois tipos de carne, sendo carne bovina, suína frango ou peixe. Acompanhando uma água mineral 500 ml, suco ou refrigerante no mesmo valor.	UND	2.000	18,00	36.000,00		18 9.000,00	2.500	18,00	45.000,00
						500				
VALOR GLOBAL						81.900,00		20.475,00		102.375,00